PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 1.135, Pág. 15
Edição de 21 / 12 / 94

LEI Nº 890/94

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 825/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.:

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 825/93, DE 22-09-93, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º - AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º, DESTA LEI, DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE TESTES SELETIVOS, EXCETO PARA OS ITENS I, II, III E VI, TERÃO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS E ESTARÃO SOB A ÉGIDE DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

PARÁGRAFO UNICO - DECORRIDO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO, EXTINGUIR-SE-Á O VÍNCULO TRABALHISTA."

ART. 2º - TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02, DE 15-12-93, QUE ALTEROU O ART. 27, IX, "B" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, FICAM REFERENDADOS TODOS OS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM BASADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 825/93, DE 22-09-93, E CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, BEM COMO OS ATOS RELATIVOS A PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO EFETIVADAS COM BASE NA REFERIDA EMENDA CONSTITUCIONAL.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL